

Boletim Informativo



Sumário

PRESENÇAS	>>	2
FRESLINÇAS		_
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	>>	3
ORDEM DO DIA	>>	3
Gestão de quadros / Comissões de Serviço	>>	3
Inspeções	>>	5
POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA	>>	5
DECLARAÇÕES DE VOTO	>>	6



Presenças

Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, Dr.ª Lucília Gago.

Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Helena Gonçalves, Norberto Martins, Tolda Pinto* e *Osvaldo Pina*:

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita;* Procuradores da República, *Drs. Alexandra Maria da Conceição Chícharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Elisabete Costa Ramos, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota;*

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Vânia Gonçalves Álvares, Rui Manuel Portugal da Silva Leal, Pedro Gonçalo Roque Ângelo, Luís David Trindade Moreira Testa e Professor Doutor António Manuel Tavares de Almeida Costa.*

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão* e *Dr. Tiago José Farinha Geraldo*.

Secretário

Secretariou a sessão, por indicação da Senhora Procuradora-Geral da República, o *Dr. Fernando Ramos*.



Conselho Superior do Ministério Público

Participaram por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 24º-A do Código do Procedimento Administrativo os Drs. Norberto Martins, Ana Costa Ramos, Pedro Ângelo, e os Professores Doutor Almeida Costa e Doutora Helena Morão.

Estiveram ausentes os Drs. Maria Raquel Mota, Luís Testa e Tiago Geraldo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- O CSMP tomou conhecimento do pedido de renúncia ao mandato apresentado pelo Dr. Luís Moreira Testa, que será comunicado à Assembleia da República para oportuna indicação de novo membro do CSMP.
- 2. O CSMP deliberou, por unanimidade, incluir o período de férias judiciais na recolha de contributos, através das Procuradorias-Gerais Regionais, sobre a aplicação da Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, que procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais, ficando agendada a sua apreciação para a sessão plenária do dia 27 de setembro de 2023.

ORDEM DO DIA

Gestão de quadros / Comissões de Serviço

- **1.** O CSMP deliberou, no âmbito do movimento de magistrados do Ministério Público de 2023:
 - a) Indeferir, por unanimidade, as reclamações apresentadas pelas Procuradoras da República Drs. Ana Catarina Beirão Pereira, Cristina Maria Marques dos Santos Martins e Emília Serrão relativamente ao anteprojeto de movimento de magistrados do Ministério Público para 2023.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso



Conselho Superior do Ministério Público

- b) Indeferir, por maioria, as reclamações apresentadas pelos Procuradores da República:
 - i. Dr.ª **Ana Catarina Cabete de Oliveira Ribeiro**, mantendose o destacamento da magistrada, nos termos do disposto no art.º 153.º do EMP, para Lamego Local.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso

Votou contra o Dr. Tolda Pinto.

Absteve-se o Dr. Norberto Martins

ii. Dr.ª Maria João dos Anjos Estelita de Mendonça, mantendo-se o destacamento da magistrada, nos termos do disposto no art.º 153.º do EMP, para Estarreja.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso

Votaram contra os Drs. Tolda Pinto, Filipe Maciel e Ana Costa Ramos.

Abstiveram-se os Drs. Norberto Martins e Pedro Baranita.

Declaração de voto Dr.ª Ana Costa Ramos

iii. Dr. **Tiago Filipe Abrantes Rodrigues**, mantendo-se a colocação do magistrado em Abrantes.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso

Votou contra a Dr.ª Ana Paula Leite

Absteve-se a Dr. Ana Costa Ramos

iv. Dr. **Marco Mendes Simões**, mantendo-se a colocação do magistrado em Oeiras.

Relatora: Dr. ^a Alexandra Chícharo das Neves

Votaram contra as Drs. Ana Costa Ramos e Ana Paula Leite

Absteve-se o Dr. Tolda Pinto

Declaração de voto Dr.ª Ana Costa Ramos

v. Dr.ª Sara Emanuela da Ribeira Avelar e Marques Andrade, mantendo-se o destacamento da magistrada, nos termos do disposto no art.º 153.º do EMP, para Maia - Local.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso (após redistribuição nos termos do artigo 35.º n.º 5 do EMP)

Abstiveram-se os Drs. Tolda Pinto, Pedro Baranita, Alexandra Chícharo das Neves, Ana Costa Ramos e os Professores Doutor Almeida Costa e Doutora Helena Morão

Declaração de voto Dr.ª Ana Costa Ramos

Ausentou-se da reunião o Dr. Pedro Ângelo

c) Deferir, por maioria, o peticionado pela Dr.ª **Carla Patrícia Marques da Silva** devendo a Magistrada requerente ficar colocada em comarca que não se encontre a mais do que cerca de 60km de distância de Vila Nova de Gaia.

Relatora: Dr. a Alexandra Chícharo das Neves

Absteve-se o Dr. Tolda Pinto.

Declaração de voto Dr. Tolda Pinto



Conselho Superior do Ministério Público

2. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir o requerimento de reclamação apresentado pelo Senhor Procurador da República Dr. Nelson Hugo Silva Neto, da deliberação do CSMP de 7 de Junho de 2023 que aprovou o Parecer Final do Júri no Procedimento de seleção dos Procuradores Europeus Delegados, aberto por deliberação deste Conselho Superior do Ministério Público aprovada na sessão plenária de 15 de Março de 2023.

Relator: Dr. Pedro Baranita

3. Adiado

Pedido de reconhecimento do exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, na Procuradoria do Juízo de Instrução Criminal de Faro, da comarca de Faro, apresentado pelos procuradores da República, Lics. Carlos Manuel de Sousa Pereira e Maria da Conceição Fialho Gomes Dourado, colocados no Juízo do Trabalho de Faro e Eduardo José Silva Salcedas da Cunha, colocado no juízo Central Cível de Faro – Reclamação da deliberação da Secção Permanente, de 24 de Maio de 2023, que não reconheceu a acumulação requerida.

Inspeções

4. Adiado

Inspeção Ordinária ao serviço prestado pela Procuradora da República - <u>Reclamação</u> da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 29 de Março de 2023. **5.** O CSMP deliberou, por maioria, manter a classificação atribuída por deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 29 de Março de 2023, ao Procurador da República, e demais decidido, designadamente que a sua inspeção seja inscrita no Plano de Inspeções, decorridos que estejam dois anos

Relator: Dr. Norberto Martins

Votaram contra as Drs. Ana Costa Ramos e Ana Paula Leite.

Ausentou-se da reunião a Professora Doutora Helena Morão

POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA

1. O CSMP deliberou, por maioria, aprovar o projeto de Movimento Ordinário de Magistrados do Ministério Público de 2023.

Apresentação: Membros Permanentes

Votaram contra os Drs. Tolda Pinto, Alexandra Chícharo das Neves, Ana Costa Ramos e Ana Paula Leite.

Abstiveram-se os Drs. Pedo Baranita e Filipe Maciel.

Declaração de voto Dr. Tolda Pinto

A sessão teve início às 10:30H e terminou pelas 15:30H.



DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 1

Declaração de voto Dr.ª Ana Costa Ramos - ii. alínea b):

À semelhança do movimento do ano anterior, votei novamente contra o destacamento desta Sra. Magistrada – neste ano do Funchal para Estarreja -, por considerar que as razões de saúde do seu familiar, invocadas e comprovadas por relatórios elaborados por psicólogas, não assumem a gravidade que justifique qualquer destacamento, podendo o acompanhamento psicológico/ocupacional em causa ser realizado no Funchal.

Declaração de voto Dr.ª Ana Costa Ramos - iv. alínea b):

Votei contra o indeferimento do destacamento deste Sr. Magistrado, por considerar que, atenta a gravidade da sua situação clínica e o demais por si invocado e documentado clinicamente, deveria ter sido aceite o seu pedido de destacamento para um tribunal perto da sua residência.

Declaração de voto Dr.ª Ana Costa Ramos - v. alínea b):

Abstive-me no pedido de destacamento desta Sra. Magistrada para a Maia, porquanto, não obstante reconhecer a gravidade da sua situação clínica, considero que deveria ser ponderado o destacamento para uma unidade orgânica que distasse a poucos quilómetros de uma unidade hospitalar com serviços de cardiologia ou mesmo perto da sua residência, que se sita em Famalicão e não no Porto.

Declaração de voto Dr. Tolda Pinto:

Nos termos do n.º 1 do art.º 153.º do Estatuto do Ministério Público, um dos princípios gerais de colocação de magistrados, estabelece que esta se deve fazer com prevalência das necessidades de serviço e de modo a conciliar a vida pessoal e familiar dos interessados com a sua vida profissional.

Reconhecendo que possam existir situações que inviabilizem ou impossibilitem a conciliação entre o lugar onde os magistrados do Ministério Público são colocados e a sua vida pessoal ou familiar, a solução poderá ser encontrada por via do destacamento.

No entanto, é nosso entendimento que, essa inviabilização ou impossibilidade de conciliação tem de decorrer de circunstâncias concretas de caráter grave, fundamentadas e objetiváveis, decorrentes de doença incapacitante do próprio magistrado requerente, que exijam tratamento e apoio específico e que não



possam ser assegurados no local onde se encontrem colocados ou impliquem deslocações frequentes e periódicas que se mostrem incomportáveis em função da distância entre o local de colocação e o estabelecimento ou unidade de saúde em questão.

Tais situações não se podem restringir aos magistrados do Ministério Público devendo estender-se ao cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente, nestes casos, com doença incapacitante, deficiência ou uma situação clínica que exija um tratamento e apoio específico, ou apenas um deles, que tenham de ser assegurados fora do local em que o magistrado do Ministério Público se encontra colocado e que exijam deste um especial apoio e presença muito próxima ou permanente como única forma de obviar, atenuar ou acautelar os inconvenientes da situação.

Todos os requerimentos de destacamento devem ser fundamentados e acompanhados de elementos clínicos e médicos e, se necessário, nos casos de doença ou deficiência que exija tratamento ou apoio específico, de declaração passada pelo estabelecimento ou unidade de saúde donde conste a sua periodicidade bem como a impossibilidade ou desaconselhamento fundamentado de que o tratamento ou a vigilância médica a prestar seja efetuado no local de colocação.

Em qualquer das situações, também deverá ser ponderado o lugar para onde o magistrado deve ser destacado, não se mostrando imperioso que se trate do seu local da residência (ou especialmente próximo), admitindo-se que a sua colocação venha a ser efetivada noutro local que, possibilitando acautelar as necessidades inerentes aos fundamentos do destacamento, se justifique em função das necessidades de serviço.

Por outro lado, e não menos importante, em termos de ponderação dos vários interesses em presença, não se pode olvidar que o deferimento de um qualquer destacamento acarreta que nesse lugar deixe de aí ser colocado um outro magistrado (por vezes de muito maior antiguidade e, eventualmente, com melhor ou igual classificação) também ele com necessidade de conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, efeito que ocorre sequencialmente em função das operações do movimento.

Por assim ser, trata-se de uma tarefa que demanda do CSMP a definição de critérios objetiváveis para o deferimento de destacamento, sendo certo que sempre ocorrerão casos diferenciados que merecerão uma apreciação casuística.

В.

Relativamente aos pedidos de destacamento apresentados e objeto de apreciação nessa sessão do Plenário:

- a) indeferimento da reclamação apresentada pela senhora magistrada e manutenção do destacamento para Lamego Local: votei contra atendendo a que a impossibilidade de deslocação em grandes distâncias e as consequências decorrentes da patologia de que padece a senhora magistrada, salvo melhor opinião, não se mostram suficientemente impeditivas do exercício de funções no local onde ficou colocada no projeto do Movimento (Lisboa família e menores auxiliar).
- b) indeferimento da reclamação apresentada pela senhora magistrada e manutenção do destacamento para Estarreja: em coerência com posição por mim já manifestada no ano transato relativamente ao destacamento da senhora magistrada,



voto novamente contra por considerar que as razões de saúde invocadas e comprovadas por relatórios elaborados por psicólogas, do seu descendente não assumem gravidade que justifique o seu destacamento.

O acompanhamento psicológico/ocupacional que a situação reclama - aliás, situação comum a vários outros pedidos de destacamento - pode ser realizado no Funchal, a cidade capital do arquipélago da Madeira.

- c) indeferimento da reclamação apresentada pelo senhor magistrado e manutenção da colocação do magistrado em Oeiras abstive-me porque, concordando com a posição assumida no acórdão que reconhece que a situação clínica do senhor magistrado é preocupante e resultar, quer do seu requerimento quer dos elementos clínicos juntos, que a assistência médica necessária não possa ocorrer em qualquer dos hospitais centrais do país, a decisão de o manter na sua colocação inicial diverge da decisão adotada relativamente a outros pedidos de destacamento de idêntica natureza, em que foram deferidos pedidos de destacamento para locais de maior proximidade relativa entre o local para onde foram destacados e unidade hospitalar em referência.
- d) indeferimento da reclamação apresentada pela senhora magistrada e manutenção do destacamento para a Maia: votei contra porque, embora reconhecendo a alegada gravidade da patologia de que padece a senhora magistrada (e dizemos alegada, porque a referida patologia ainda se encontrará em fase de estudo),

merece-nos reservas o deferimento do pedido de destacamento para a Maia. Tendo sido medicamente recomendada a abstenção de exercício de condução de veículo automóvel até esclarecimento e posterior tratamento da situação clínica ainda em estudo, o seu destacamento para a Maia (tal como para Matosinhos, conforme a senhora magistrada reclama) implicará viagens entre o seu local de trabalho e a sua colocação superiores a 40kms, por percurso.

e) Deferimento do peticionado pela senhora magistrada requerente devendo a ficar colocada em comarca que não se encontre a mais do que cerca de 60kms de distância de Vila Nova de Gaia (Guimarães): a minha abstenção deve-se à circunstância de, embora sendo sensível à situação pessoal e familiar da senhora magistrada, a mesma é de idêntica natureza de outras situações (algumas ainda mais gravosas e penosas) que foram objeto de indeferimento no movimento do ano passado. Sem desrespeito pela preocupação e o cuidado que a situação possa merecer à senhora magistrada, dos elementos juntos não se extrai que a sua presença, no dia-a-dia e na educação dos menores, desde fevereiro de 2023 – altura a partir da qual se encontra ausente do serviço - tenha acarretado melhorias (sempre desejáveis) no seu crescimento e comportamento.

Por outro lado, os fundamentos clínicos subjacentes à atual ausência ao serviço por parte da senhora magistrada e ao seu pedido de destacamento não podem apresentar ou constituir um caráter seletivo em função do local onde é colocada para o exercício de funções.



| POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA | PONTO 1

Declaração de voto Dr. Tolda Pinto:

Votei contra a deliberação remetendo para os fundamentos já invocados na Declaração de voto apresentada aquando da discussão do Ponto 1 da Ordem do dia do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 18 de janeiro de 2023 e subsequente aprovação, por maioria, da alteração do Regulamento de Movimento dos Magistrados do Ministério Público (cfr. Boletim Informativo n.º 1/2023 (Plenário), e na Declaração de voto apresentada aquando da discussão da alínea d) do Ponto Único da Ordem do dia do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 24 de maio de 2023 e subsequente aprovação, por maioria, a abertura do Movimento dos Magistrados do Ministério Público, a lista única de graduação, e a publicação dos termos do aviso que decorre da deliberação (cfr. Boletim Informativo n.º 9/2023 (Plenário), ambos publicitados no SIMP.